

LEI Nº 3.540/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre exceção aos § 1º, 2º e 3º do artigo 21, Seção I, Zona Comercial, da Lei Municipal nº 3.288/2014, de 06/03/2014, Plano Diretor e dá outras providências.

ÁURIO PAULO SCHERER, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre exceção aos § 1º, 2º e 3º do artigo 21, da Lei Municipal nº 3.288/2014, de 06/03/2014, Plano Diretor, para aprovar projeto arquitetônico de reforma de edificação de uso comercial já existente, situada na Rua São José, Esquina com a Rua Gustavo Wienandts, Bairro Centro, Arroio do Meio, de propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ARROIO DO MEIO**, inscrita no CNPJ sob nº 87.318.853/0001-54, permitindo:

a) Taxa de Ocupação de 90,18% (noventa e três vírgula dezoito por cento) da área do lote, quando o permitido é de 80% (oitenta por cento);

b) Taxa de área permeável de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento), quando o exigido por Lei é de 10% (dez por cento);

c) não atender o exigido quanto a vagas de estacionamento, quando o exigido é uma vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área total computável.

Parágrafo Único. Em caso de futura ampliação e/ou reformas no imóvel a mesma deverá atender a legislação vigente, mesmo que ocorra a troca de titularidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 09 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração

ÁURIO PAULO SCHERER
Vice-Prefeito Municipal em Exercício no
Cargo de Prefeito Municipal